



Visto Jurídico

Caster Aguiar Medeiros OAB/RS 103.383

Assessor Especial Jurídico

PROJETO DE LEI Nº 067/2023.

Câmera Municipal de Encruzilhada do Sul Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar **01 (um) Professor de Língua Portuguesa** até o fim do ano letivo de 2023, em razão de excepcional interesse público.

Parágrafo Único. A contratação seguirá a ordem de classificação do cadastro reserva formado pelo Processo Seletivo Simplificado nº 009/2021, para a função de Professor de Língua Portuguesa.

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação do servidor, na forma da Lei, são as que constam do respectivo Regime Jurídico e Plano de Cargos, para cargo de igual denominação.

Art. 3° O contrato de que trata o art. 1° será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado o direito previsto no art. 194 do Regime Jurídico – Lei Municipal n.º 2.405, de 21/02/2006.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei serão empenhadas por conta de dotações orçamentárias próprias da secretaria.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Encruzilhada do Sul RS, de de 2023.

Benito Fonseca Paschoal, Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Fabiano Soares de Freitas,

Chefe de Gabinete respondendo pela Secretaria Municipal da Administração.

Leandro José Hendges,

Secretário Mun. de Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Av. Rio Branco, 261 – Encruzilhada do Sul – RS – 96610-000 Telefone 3733-1180 – E-mail: admin.adm@encruzilhadadosul.rs.gov.br





Mensagem

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

É com satisfação que cumprimentamos os eminentes membros do Poder Legislativo Municipal, oportunidade em que encaminhamos Projeto de Lei que autoriza a contratação temporária de 01 (um) Professor de Língua Portuguesa.

Justificamos esta contratação visto que houve exoneração de uma professora de língua portuguesa, sendo necessária a reposição do profissional da área.

A contratação será feita com base no permissivo legal constante deste Projeto de Lei, bem como nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal.

Observamos que a contratação seguirá a ordem de classificação do cadastro reserva formado pelo Processo Seletivo Simplificado nº 009/2021, para a função de Professor de Língua Portuguesa.

Ressaltamos que não há necessidade de cálculo de impacto financeiro para a contratação, visto que não haverá aumento de gasto com pessoal por se tratar de reposição de servidor que se exonerou.

Em face do exposto, solicitamos a apreciação e consequente aprovação do presente Projeto de Lei.

Encruzilhada do Sul, ode a consequente aprovação do presente Projeto de Lei.

Benito Fonseca Paschoal,

Prefeito Municipal.